Portaria 158/2019 – SEMAF

Ulianópolis 12 de Agosto de 2019.

O Secretário Municipal de Administração e Finanças de Ulianópolis, no uso de suas atribuições, visando regulamentar as atividades de sua pasta e;

CONSIDERANDO que existe a necessidade de realizar análise e execução de processos administrativos disciplinares no âmbito do Departamento de Recurso Humanos desta Secretaria;

CONSIDERANDO que foi constituída uma Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta por servidores efetivos municipais de Ulianópolis;

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantir a ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO requerimento recebido da Secretaria de Educação para se avaliar a postura do servidor Sr. WILLI WILLIAM DA COSTA;

CONSIDERANDO que o parecer da Sindicância opina pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar, pois que o contexto fático demonstra que precisa de maior avaliação do caso;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. – Fica criada e composta comissão de processo administrativo disciplinar para realizar processo administrativo disciplinar por suposta violação dos Artigos 26 (I,II,III,IV,V,VI), 115(III,V,VI,IX,X,XI) e 116(I,VI,XIV,XIX) da Lei 187/2004 , formadas pelos seguintes servidores:

Comissão 01:

I – ROSIANE CRISTINA COSTA SANTOS - PRESIDENTE
MATRICULA - 10706012
CPF nº -443.126.952-53
II – UILLIAN ROCHA DE FREITAS – RELATOR
MATRRÍCULA – 10706003
CPF – 669.285.322-20
III – ENOQUE NATIMILLIS DE OLIVEIRA PESSOA – MEMBRO
MATRÍCULA – 1331132
CPF – 625.587.302-15

ARTIGO 2º. – Esta Comissão de PAD será responsável por realizar processos administrativos disciplinares para apurar a suposta violação do Artigo 26(I,II,III,IV,V,VI), Artigo 115 (III,V,VI,IX,X,XI) e Artigo 116 (I,VI,XIV,XIX) da Lei 187/2004 do servidor:

I – WILLI WILLIAM DA COSTA

ARTIGO 3º - Esta comissão terá o prazo de 60(sessenta) dias para cumprimento de suas obrigações, de acordo com o artigo 147 da Lei Municipal 187/2004.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ulianópolis, 12 de Agosto de 2019.

JOVANE DA SILVA DA CUNHA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS